PROJETO DE LEI Nº 051, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA A PREMIAÇÃO DO XXI FECAM - FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro como premiação do XXI FECAM - Festival Estudantil da Canção das Escolas do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A premiação a ser concedida será por categoria e de acordo com a classificação, conforme a seguir especificado:

Categoria Pré-Mirim: 1º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);
2º Lugar: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
3º Lugar: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
4º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Categoria Mirim: 1º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);
2º Lugar: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
3º Lugar: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
4º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Categoria Infantil: 1º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);
2º Lugar: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
3º Lugar: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
4º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Categoria Infanto-Juvenil 1º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);
2º Lugar: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
3º Lugar: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
4º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Categoria Juvenil: 1º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);
2º Lugar: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
3º Lugar: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
4º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Categoria Livre: 1º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);
2º Lugar: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
3º Lugar: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
4º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.2.024 – Educação Infantil Creche 06.01.2.025 – Educação Infantil Pré Escola e 06.02.2.026-Ensino Fundamental; 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 04 dias do mês de Agosto de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo